



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, informações sobre as ações, programas e medidas implementadas para combater a atuação de organizações criminosas nas rodovias federais, bem como sobre relatórios internos, auditorias, sindicâncias ou comunicações de irregularidades relacionadas à atuação de grupos criminosos ou à ocorrência de crimes no âmbito da infraestrutura rodoviária nacional, nos últimos cinco anos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, informações sobre as ações, programas e medidas implementadas para combater a atuação de organizações criminosas nas rodovias federais, bem como sobre relatórios internos, auditorias, sindicâncias ou comunicações de irregularidades relacionadas à atuação de grupos criminosos ou à ocorrência de crimes no âmbito da infraestrutura rodoviária nacional, nos últimos cinco anos.



Nesses termos, requisita-se que sejam solicitadas informações ao Ministério dos Transportes sobre as ações, programas e medidas implementadas para combater a atuação de organizações criminosas nas rodovias federais, bem como sobre relatórios internos, auditorias, sindicâncias ou comunicações de irregularidades relacionadas à atuação de grupos criminosos ou à ocorrência de crimes no âmbito da infraestrutura rodoviária nacional, nos últimos cinco anos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída com o objetivo de investigar a atuação e a expansão das organizações criminosas no território nacional, com foco em suas estruturas de financiamento, logística e infiltração em instituições públicas e privadas. Dentro desse escopo, a utilização dos **portos públicos federais como rotas estratégicas para o escoamento internacional de drogas e outros ilícitos** merece atenção prioritária desta CPI.

Os portos brasileiros, especialmente os administrados diretamente pelo Governo Federal ou por companhias públicas vinculadas ao **Ministério dos Transportes**, são áreas sensíveis do ponto de vista da segurança, da economia e da soberania nacional. Esses locais movimentam bilhões em cargas e representam um elo crucial nas cadeias globais de comércio. No entanto, essa mesma infraestrutura vem sendo explorada por organizações criminosas para o transporte de drogas — especialmente cocaína — com destino à Europa, África e outros mercados internacionais.

Relatórios de inteligência, investigações em curso e reportagens da imprensa nacional e estrangeira revelam que **as principais quadrilhas de tráfico internacional de entorpecentes operam com apoio logístico nos portos brasileiros**, muitas vezes valendo-se da fragilidade de controles, do uso de contêineres, da corrupção de agentes portuários e de empresas terceirizadas que atuam nos terminais.



Diante disso, torna-se imprescindível que esta Comissão obtenha, por meio deste requerimento, **acesso a informações detalhadas dos últimos cinco anos sobre:**

- Apreensões de drogas realizadas nos portos e aeroportos públicos federais;
- Operações consideradas suspeitas ou atípicas pelas administrações portuárias;
- Colaborações com autoridades aduaneiras, polícias ou agências internacionais;
- Medidas adotadas pelas Companhias Docas ou administrações portuárias para coibir o uso criminoso das estruturas portuárias federais.

Esses dados são fundamentais para que se compreenda **como o crime organizado utiliza os portos como corredores logísticos e canais de escoamento** da produção criminosa nacional, seja em direção ao exterior ou em rotas internas. Ao mesmo tempo, permitirão avaliar a eficácia das políticas públicas de fiscalização, a necessidade de reformas institucionais e o grau de vulnerabilidade das administrações portuárias à cooptação por facções criminosas.

A solicitação de tais informações ao Ministério dos Transportes está amparada no princípio da publicidade e no dever de colaboração entre os Poderes, sendo medida legítima e essencial para **aprimorar a segurança portuária, proteger a imagem do Brasil no comércio internacional e fortalecer o Estado no enfrentamento do tráfico transnacional de drogas.**



Trata-se, portanto, de uma providência absolutamente coerente com os objetivos desta CPI e indispensável à formulação de medidas estruturantes para a contenção da criminalidade organizada no Brasil.

Sala da Comissão, 4 de novembro de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
membro da Comissão



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1659688962>